

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

ADM – 188/2018 - 29/10/2018

### BOLETIM INFORMATIVO

015/2018

## CALENDÁRIO DE FERIADOS - 2019

#### FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM PIRACICABA

DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
19/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 1.470/1967
13/06 (quinta-feira)	Santo Antonio	Lei Municipal nº 1.925/1972
20/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 1.470/1967
20/11 (quarta-feira)	Morte – Zumbi Palmares	Lei Municipal nº 5.242/2003
08/12 (domingo)	Imaculada Conceição	Lei Municipal nº 1.470/1967

#### FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM RIO DAS PEDRAS

DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
19/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 868/1974
20/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 868/1974
10/07 (quarta-feira)	Aniversário da cidade	Lei Municipal nº 868/1974
06/08 (terça-feira)	Senhor Bom Jesus	Lei Municipal nº 868/1974
20/11 (quarta-feira)	Morte – Zumbi Palmares	Lei Municipal nº 2357/2006

#### FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM SALTINHO

DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
19/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 30/1993
19/05 (domingo)	Aniversário da cidade	Lei Municipal nº 015/1993
20/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 30/1993
28/06 (sexta-feira)	Sagrado Coração Jesus	Lei Municipal nº 587/2015

<b>FERIADOS NACIONAIS</b>		
<b>DATA</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
01/01 (terça-feira)	Confraternização Universal	Lei nº 10.607/2002
21/04 (domingo)	Tiradentes	Lei nº 10.607/2002
01/05 (quarta-feira)	Dia do Trabalho	Lei nº 10.607/2002
07/09 (sábado)	Independência do Brasil	Lei nº 10.607/2002
12/10 (sábado)	Nossa Senhora Aparecida	Lei nº 6.802/1980
02/11 (sábado)	Finados	Lei nº 10.607/2002
15/11 (sexta-feira)	Proclamação da República	Lei nº 10.607/2002
25/12 (quarta-feira)	Natal	Lei nº 10.607/2002

<b>FERIADO ESTADUAL</b>		
<b>DATA</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
09/07 (terça-feira)	Revolução Constitucionalista	Lei Estadual nº 9.497/1997

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**CARNAVAL:** Nenhum dos dias de comemoração é feriado.

Há empresas que por liberalidade concedem a terça-feira de carnaval (**05/03/2019**), outras (a maioria) compensam os dois dias (segunda/terça-feira e até a quarta-feira de Cinzas), enquanto que outras, mantêm expediente normal nos 3 dias.

#### **HORÁRIO DE VERÃO**

À 00h00 do dia **17/02/2019** (domingo) terminará o horário de verão - Os relógios deverão ser atrasados em 60 minutos em relação à hora legal.

À 00h00 do dia **03/11/2019** (domingo) novamente terá início o horário de verão - Os relógios deverão ser adiantados em 60 minutos em relação à hora legal.

\*O horário de verão apenas é observado nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

**Temos à disposição, cópia das leis e ofícios citados. Caso necessite, favor solicitar com Lina. Estamos inclusive à disposição para eventuais esclarecimentos.**

ROBERTO SORIANO  
Gerente Administrativo

LINA STOLF  
Depto. Adm/Financeiro

ANA PAULA CRIVELLARI  
Depto. Jurídico Trabalhista